

PROJETO DE LEI Nº 039/2009

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 009/2000 de 09 de agosto de 2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **CLÉRIO BENILDO BACK – PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º, inciso II da Lei Municipal nº 009/2000.

§ único: A presente revogação se dá em decorrência do contido no artigo 18 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 009/2000, o qual passará a ter a seguinte redação:

V. dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

Art. 3º Fica alterado o artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 009/2000, o qual passará a ter a seguinte redação:

§ 2º. Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º. As alterações constantes nos artigos antecedentes, se dão em decorrência do contido no artigo 18, inciso IV e § 3º da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Art. 4º. Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Palmital, aos 16 dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

EDONI BONASSOLI
Presidente